

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.013/2017 – PP.

Aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2017, às 9h (nove horas), na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito, sito à Rua Paulo Marques, nº. 378, Centro, São Benedito-CE, reuniu-se o Pregoeiro Sr. Edson Cleiton Pereira Sousa, juntamente com a equipe de apoio, para recebimento da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e habilitação, e dos envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação, das empresas interessadas em participar do **Pregão Presencial nº 00.013/2017 – PP - AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 147/2014.**

O Pregoeiro declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação. O Pregoeiro solicitou da equipe de apoio que procedesse a chamada dos licitantes interessados para o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo propostas de preços e documentos de habilitação, ocasião em que foi constatada a presença de 4 (quatro) licitantes, conforme Relação de Credenciados, anexa aos autos. As licitantes ANTÔNIO DE PAULA GOMES DE ALMEIDA – ME e MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO – ME não atenderam ao objeto, portanto não foram credenciadas, não participando do certame, tendo os seus envelopes devolvidos. As licitantes MARIA DE LOURDES TORQUATO ALVES- ME; L.C. MAGALHÃES COMÉRCIO, SEVIÇO, DISTRIBUIÇÃO E ASSESSORIA EIRELI – ME e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FARIAS PAIVA -- ME não foram credenciadas por não atenderem às exigências editalícias do item 2.1.1, tendo os seus envelopes devolvidos. O Pregoeiro declarou encerrado o prazo de recebimento dos envelopes e de quaisquer outros documentos que não os existentes. Inicialmente, conferiu as declarações de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e habilitação, bem como a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, tendo, as licitantes, atendido às exigências, foram declaradas aptas a participarem do certame.

Após o credenciamento, já de posse do envelope de proposta de preços e de habilitação do licitante, o Pregoeiro comunicou que abriria os envelopes de propostas de preços. Aberto os envelopes de proposta de preços, as propostas foram colocadas à disposição dos licitantes para verificarem e rubricar. Devolvidas, o Pregoeiro informou que as propostas seriam verificadas quanto às especificações mínimas exigidas. Após a análise, foi verificado que as propostas atendiam às exigências do edital. As propostas das licitantes foram aprovadas e lidas, em voz alta pelo Pregoeiro, para conhecimento de todos e registradas no Quadro de Controle de Propostas/Lances e classificadas para a fase de lances, passando-se para a fase dos lances ofertados e negociação de menores preços. Concluída a fase de lances, tendo-se os menores preços apresentados, confrontados com os preços máximos admitidos pela Administração, e tendo sido aceitáveis, o Pregoeiro abriu o envelope de habilitação da licitante que apresentou os menores preços, para conferir, analisar e verificar as documentações apresentadas, verificando-se que a licitante estava habilitada. As documentações de habilitação foram rubricadas pelos licitantes presentes.

Ao final da sessão, o representante da licitante E. PEREIRA DE SOUZA – ME questionou o Pregoeiro sobre a Procuração Particular apresentada pela licitante EVANGELINA PAULO DA SILVA FERREIRA – ME, pois haveria informações divergentes. O Pregoeiro então passou a analisar de maneira minuciosa a Procuração, onde observou haver algumas informações dissonantes, mas contudo, afirmou que não havia motivo bastante para desclassificá-la ou voltar a fase de credenciamento, afirmando que a procuração havia sido reconhecida firma em Cartório e que poderia se tratar de erro de digitação.

Foi facultada a palavra às licitantes para manifestar-se sobre a intenção de interpor recurso, e as licitantes AURIMAR BARBOSA FERNANDES – ME e E. PEREIRA DE SOUZA – ME manifestaram a intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro que possibilitou a participação da licitante EVANGELINA PAULO DA SILVA FERREIRA – ME, por conta das informações divergentes na sua procuração.



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

P M S B
FLS Nº 392

O pregoeiro informou os menores preços ofertados pelo licitante, que foram os seguintes, cujos preços unitários constam do quadro anexo à presente Ata, os quais são os seguintes:

1) EVANGELINA PAULO DA SILVA FERREIRA - ME.- CNPJ: 04.764.292/0001-90, para o itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 12, 13, 14, 15 e 16, com o valor total de **R\$ 271.020,45 (duzentos e setenta e um mil, vinte reais e quarenta e cinco centavos).**

O Pregoeiro, então, concedeu o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando o licitante interessado, desde logo, intimado para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Se fizeram presentes ao certame na condição de ouvintes, os senhores MURILO LIBERATO ALEXANDRINO DE OLIVEIRA, JOÃO PAULO BRAGA ALVES, FRANCISCO SAMUEL RODRIGUES PAIVA e ANTÔNIO DE PAULA GOMES DE ALMEIDA.

Nada mais havendo a registrar, deu-se por encerrada a sessão do Pregão às 13h50 (treze horas e cinquenta minutos), sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, para surtir seus efeitos legais.

São Benedito-Ceará-CE, 04 de Maio de 2017.

Pregoeiro – Edson Cleiton Pereira Sousa:

LICITANTE:

AURIMAR BARBOSA FERNANDES – ME.:

E. PEREIRA DE SOUZA – ME.:

EVANGELINA PAULO DA SILVA FERREIRA – ME.:

SAMIR CAVALCANTE AUR – ME.: